Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2275 de 25 PO 115

DECRETO N. 16.583, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa a jornada especial de trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de redução de custos especialmente com material de expediente, despesas com energia elétrica, água, telefonia e horas extras, entre outras;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 89.634/15;

DECRETA:

- Art. 1º Fica fixada jornada especial de trabalho, para os Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta do Município que atuam nas estruturas administrativas do Poder Executivo Municipal, em seis horas diárias ininterruptas, das 8h às 14h, no período de 1º de outubro de 2015 à 31 de janeiro de 2016.
- § 1º Os funcionários abrangidos pela jornada especial de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo, terão direito a um intervalo de 15 minutos para alimentação e descanso.
- § 2° A jornada especial de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser prorrogada de acordo com necessidade da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Ficam excluídas da jornada especial de trabalho, de que trata o artigo 1º, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público ou que tenham funcionamento ininterrupto, especialmente as abaixo relacionadas:
 - I na Secretaria Especial de Defesa do Cidadão a Guarda Civil Municipal;
 - II na Secretaria de Esportes:
 - a) Centro Comunitário Filisbino Franco Rodrigues;
 - b) Centro Comunitário João Cordeiro dos Santos;
 - c) Centro Poliesportivo João Molina;
 - d) Centro Poliesportivo José Adailson Vieira Pinto;
 - e) Centro Poliesportivo João Carlos de Oliveira (João do Pulo);
 - f) Centro Poliesportivo Josildo Arnulfo dos Santos;
 - g) Centro Poliesportivo Luiz Antônio Ribeiro de Macedo;

D. 16.583/15

PA 89.634/15

Ali (8), 1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

- h) Centro Poliesportivo Fernando Avelino Lopes;
- i) Centro Poliesportivo Policial Militar José Carlos das Neves;
- j) Ginásio Poliesportivo Ubiratan Pereira Maciel.

III - na Secretaria de Saúde:

- a) Unidades de Especialidades de Saúde UES's;
- b) Unidades Básicas de saúde UBS's;
- c) Unidades de Saúde da Família USF;
- d) Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST;
- e) Laboratório Central:
- f) Serviço Ambulatorial Especializado no Tratamento da Dependência Química em Mulheres e Adolescentes SAMA;
 - g) Atendimento Médico de Urgência e Emergência em Saúde Mental;
 - h) Centro de Controle de Zoonoses CCZ;
 - i) Vigilância Epidemiológica;
 - j) Vigilância Sanitária;
 - k) Unidades de Pronto Atendimento UPAs;
 - 1) Hospital Municipal;
 - m) Hospital de Clinicas Sul;
 - n) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência SAMU.

IV - na Secretaria de Promoção e Cidadania, Centro da Juventude;

V - na Secretaria de Meio Ambiente, Parque da Cidade Roberto Burle Marx:

Parágrafo único. A Secretaria de Serviços Municipais, a Secretaria de Transportes, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social estabelecerão as atividades essenciais e as escalas de trabalho por meio de instrumento próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de setembro de 2015.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

D. 16.583/15

PA 89.634/15

Xpi

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Osman Alves Cordeiro Secretário de Administração

Reinaldo Sérgio Pereira Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico-Legislativa

(80